

## EDITORIAL

Prezados colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 11ª Edição do Boletim Informativo de 2015 do Centro de Apoio Operacional as Promotorias da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais de Justiça Estaduais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, dentre outras, além de jurisprudência, eventos, artigos e publicações em nossa área de atuação.

Reafirmo a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Espero seja feita uma aprazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só das peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

**Márcia Luzia Guedes de Lima**  
Procuradora de Justiça  
Coordenadora do CAOCA

**EQUIPE TÉCNICA:** Alina Oliveira  
Cristiano Pinto  
Erica Oliveira

# ÍNDICE

## NOTÍCIAS

### Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA)

- CAOCA recebe Nota Técnica sobre a Regionalização do Serviço de Proteção e Atendimento a Família e Indivíduos – PAEFI 04
- CAOCA participa do 6º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público 04
- FUNDAC disponibiliza ao CAOCA o quantitativo atualizado de vagas nas Unidades de Atendimento Socioeducativo. 05
- CAOCA acompanha a evolução do índice das denúncias do Disque 100. 08
- CAOCA acompanha o Boletim Informativo da Coordenadoria de Gestão Estratégica 09

### Promotorias de Justiça do Interior do Estado

- Articulação do MP impede fechamento do Conselho Tutelar de Cafarnaum. 12

### Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- Itabuna ganha vara penal, sala de depoimento sem dano para a infância e juventude e reforma em fórum. 12

### Supremo Tribunal Federal (STF)

- Anulada decisão do CNJ sobre transferência de adolescentes no sistema socioeducativo de SP. 13
- STF decide que pedofilia na internet é crime federal. 14
- Plenário julgará HC que discute atuação do Ministério Público em crimes sexuais contra vulneráveis. 15
- Concedida extradição de português condenado por abuso sexual. 16

### Superior Tribunal de Justiça (STJ)

- Maternidade socioafetiva pode ser reconhecida após falecimento da mãe. 16
- Um casal e seus filhos têm direito a indenizações separadas por erro médico em uma das crianças. 17
- STJ decide que sem maus- tratos, abuso ou negligência, criança adotada irregularmente permanece com os adotantes até ordem final. 18

### **Tribunais de Justiça Estaduais**

- Programa família acolhedora pode reduzir número de menores em abrigos. 20
- Judiciário do estado do Rio de Janeiro lança portal voltado para infância e juventude. 21
- Programa pai presente reconhece paternidade em faculdade no Amapá. 22
- Justiça amplia assistência a filhos de presas na comarca de Jataí-GO. 23
- Judiciário revê a situação de crianças e adolescentes acolhidos em MT. 24
- Pretendentes à adoção fazem curso na vara da infância de São Luís. 25

### **Senado Federal**

- Licença à gestante poderá ser ampliada se o bebê nascer prematuro. 26
- CCJ aprova fim de revista vexatória em unidades de internação de adolescentes. 27
- Gleisi Hoffmann defende mudanças no pagamento do salário-maternidade. 28
- CPI do assassinato de jovens discute políticas de segurança na Bahia. 29

### **Câmara dos Deputados**

- Especialistas defendem prevenção contra abuso sexual de crianças e adolescentes. 30
- Comissão debate uso de medicamentos para doenças psíquicas em crianças. 32
- Aumento da exploração sexual de crianças nas olimpíadas preocupa deputados. 33

### **Outras Notícias**

- Game da justiça trabalhista de Mato Grosso combate trabalho infantil. 34

### **Normativos e Jurisprudência**

- Lei nº 13.185, de 06 de Novembro de 2015, institui o programa de combate à intimidação (Bulling). 35

---

## CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CAOCA)

### CAOCA RECEBE NOTA TÉCNICA SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI

Através de articulação voltada ao intercâmbio de informações relevantes para a atuação dos Promotores de Justiça, a Coordenação de Proteção Especial – SAS/CPSE, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia - SJDHDS encaminhou ao CAOCA notícia, através de Nota Técnica, acerca da regionalização do cofinanciamento para o CREAS/PAEFI para os municípios com até 20 mil habitantes, ressaltando que o modelo de oferta e os critérios de escolha dos municípios foram objeto de discussão no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho Estadual de Assistência Social. Para maiores informações, a CPSE disponibilizou e-mail ([protecaosocialespecial@sjdhds.ba.gov.br](mailto:protecaosocialespecial@sjdhds.ba.gov.br)) e Telefone (71-3115-1560). Clique [aqui](#) e conheça o inteiro teor do documento.

### CAOCA PARTICIPA DO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAOCA participou do 6º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, promovido pelo CNMP, no qual foram discutidos, em oficina, temas da área da criança e do adolescente, dentre os quais destacam-se:

- Trabalho Infantil Artístico: Proibições, Limites e Possibilidades – Rafael Dias Marques e Ana Elisa Alves Brito Segatti (MPT);
- Trabalho Infantil Artístico- Rafael Dias Marques e Ana Elisa Alves Brito Segatti (MPT);
- Aprendizagem Profissional, Administração Direta e SINASE – Mariane Josviak (MPT), e
- A Reforma do Estatuto da Criança e do Adolescente como Alternativa à Redução da Maioridade Penal na Constituição – Anderson Pereira de Andrade (MPDFT).

Além dos temas acima, os debates foram enriquecidos com a apresentação da “Atuação do Ministério Público no Combate aos Crimes Cibernéticos” pela Procuradora da República Neide Cardoso de Oliveira, cujo teor do curso ministrado poderá ser obtido pelos membros do MP neste Centro de Apoio.

## FUNDAC DISPONIBILIZA O QUANTITATIVO ATUALIZADO DE VAGAS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO



### CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES DATA: 27/11/2015 (Sexta-feira)

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
<b>UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)</b>							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	55	94	150	312	208%	108%
	MSEI MASCULINO	95	218				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	08	35	17	49%	-51%
	MSEI FEMININA	25	09				
CASE CIA	MSEI MASCULINO	95	86	95	86	91%	-09%
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	19	90	126	140%	40%
	MSEI MASCULINO	53	107				
CASE IRMÃ DULCE	MSEI MASCULINO	72	49	72	49	68%	-32%
SUBTOTAL				442	590	133%	33%
<b>UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE</b>							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	25	60	48	80%	-20%
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	20				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	03				
TOTAL				502	638	127%	27%
<b>UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL/CUSTÓDIA TEMPORÁRIA</b>							
UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	% DE OCUPAÇÃO		% DE SUPERLOTAÇÃO	
CASE JUIZ MELO MATOS	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	3	33%		-67%	
PRONTO ATENDIMENTO SALVADOR	ATENDIMENTO INICIAL**	27	10	37%		-63%	

\* Situação excepcional de pernoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Unidade desativada para IP e MSEI.

\*\* Entrada de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Dados do dia anterior: 26/11/2015.

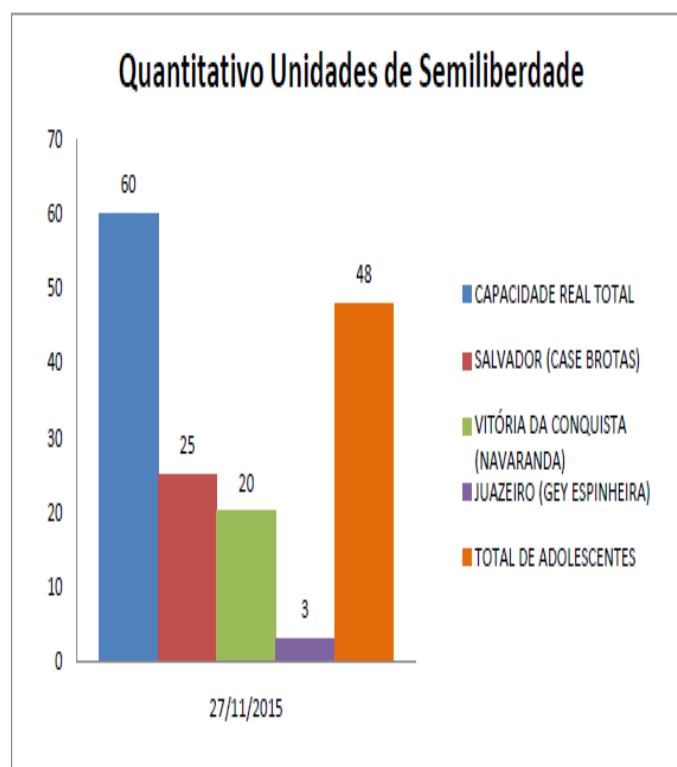
Vermelha: ultrapassou as vagas. Laranja: limite de vagas. Verde: há vagas. Azul: valores não contabilizados no total (permanência temporária).

Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação



### ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

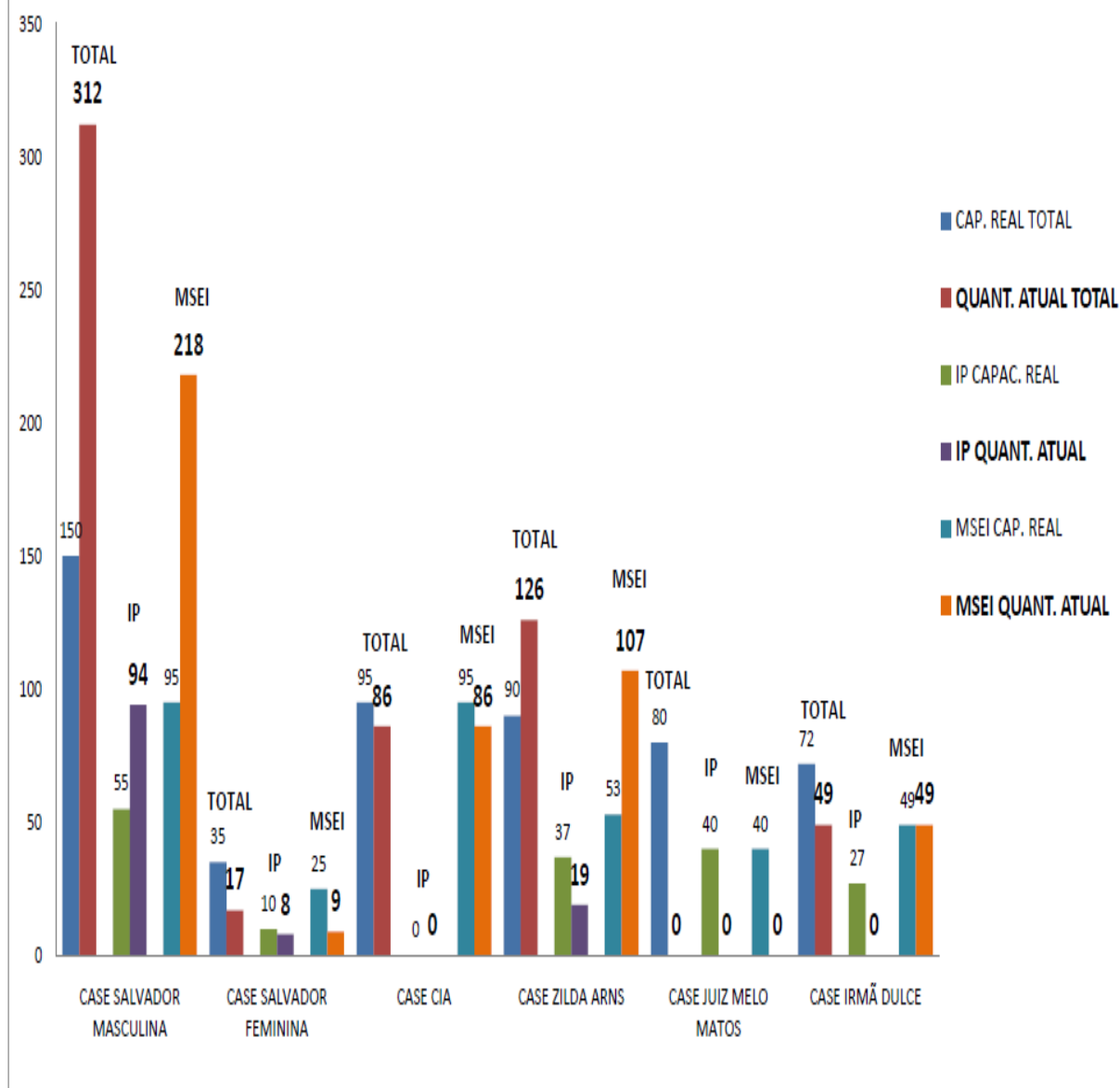
ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 04 I.P. (MASCULINO)	CASE SALVADOR 02 I.P. (MASCULINO)
-----	CASE ZILDA ARNS 06 I.P. (MASCULINO)
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
-----	-----



Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 27/11/2015



### Comparativo por Unidade e Tipo de Medida (27/11/2015)

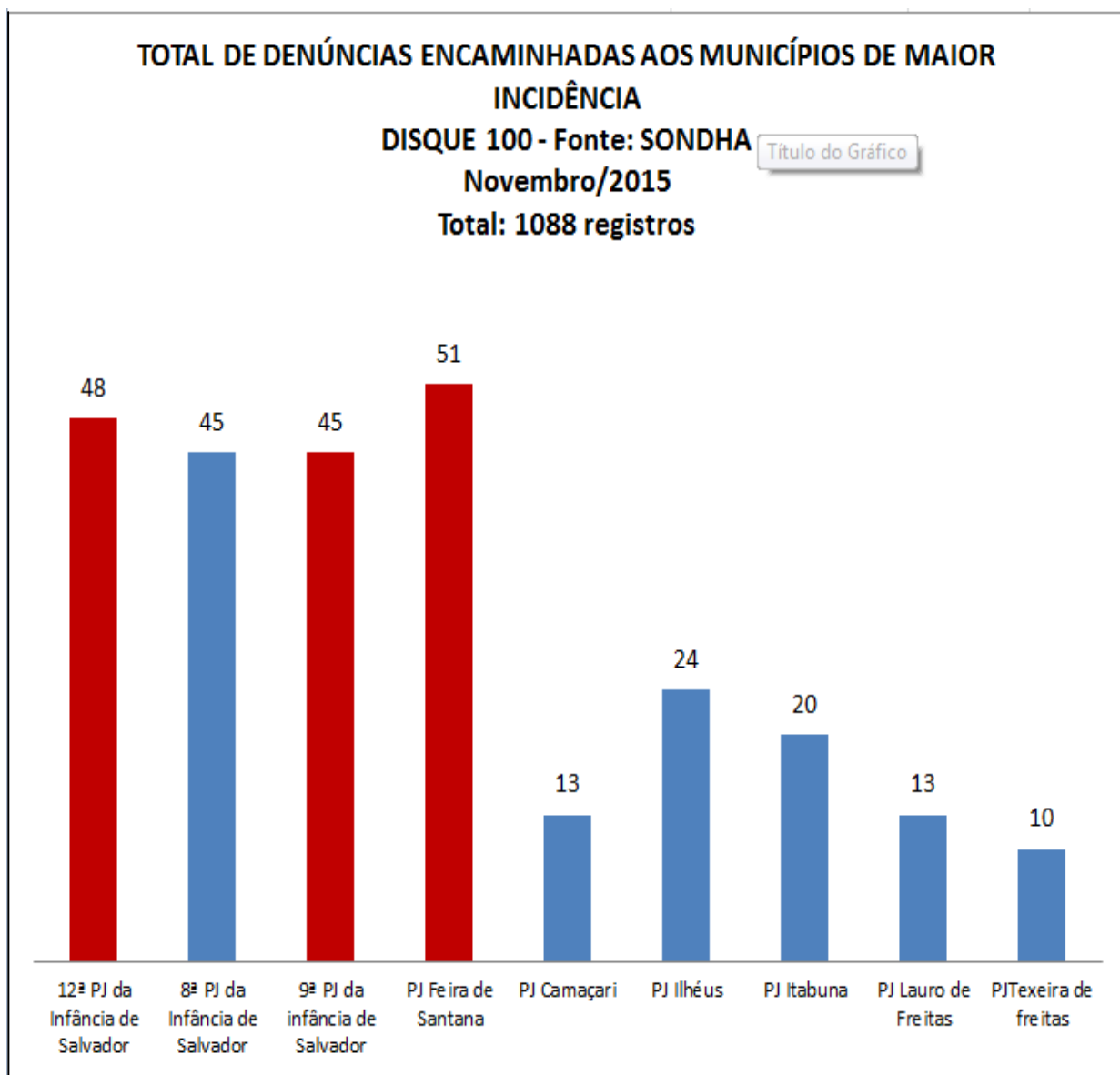


FUNDAC – GERSE – COSIPIA  
 Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436  
 Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916 E-mail: [sipia.gerse@gmail.com](mailto:sipia.gerse@gmail.com)

Página 3 de 4

## CAOCA ACOMPANHA A EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DAS DENÚNCIAS ORIUNDAS DO DISQUE 100

Durante o mês de novembro, foram recebidas pelo CAOCA, através do Sistema SONDDHA – SDH – DISQUE 100, **1088 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça os Municípios de maior incidência abaixo:





CAOCA ACOMPANHA O BOLETIM INFORMATIVO DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

INFÂNCIA EM 1º LUGAR: ABRACE ESSA CAUSA PARA QUE POSSAMOS ATINGIR TODAS AS METAS

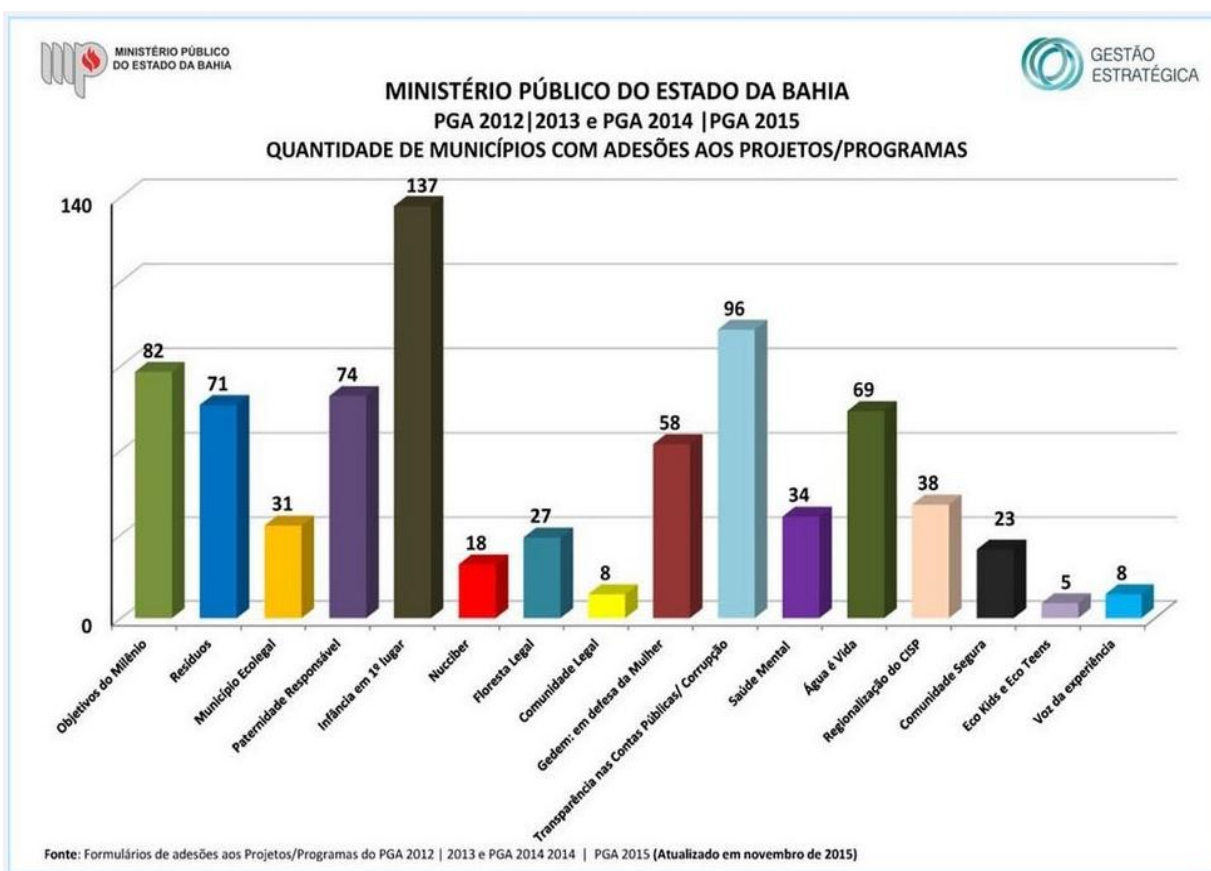
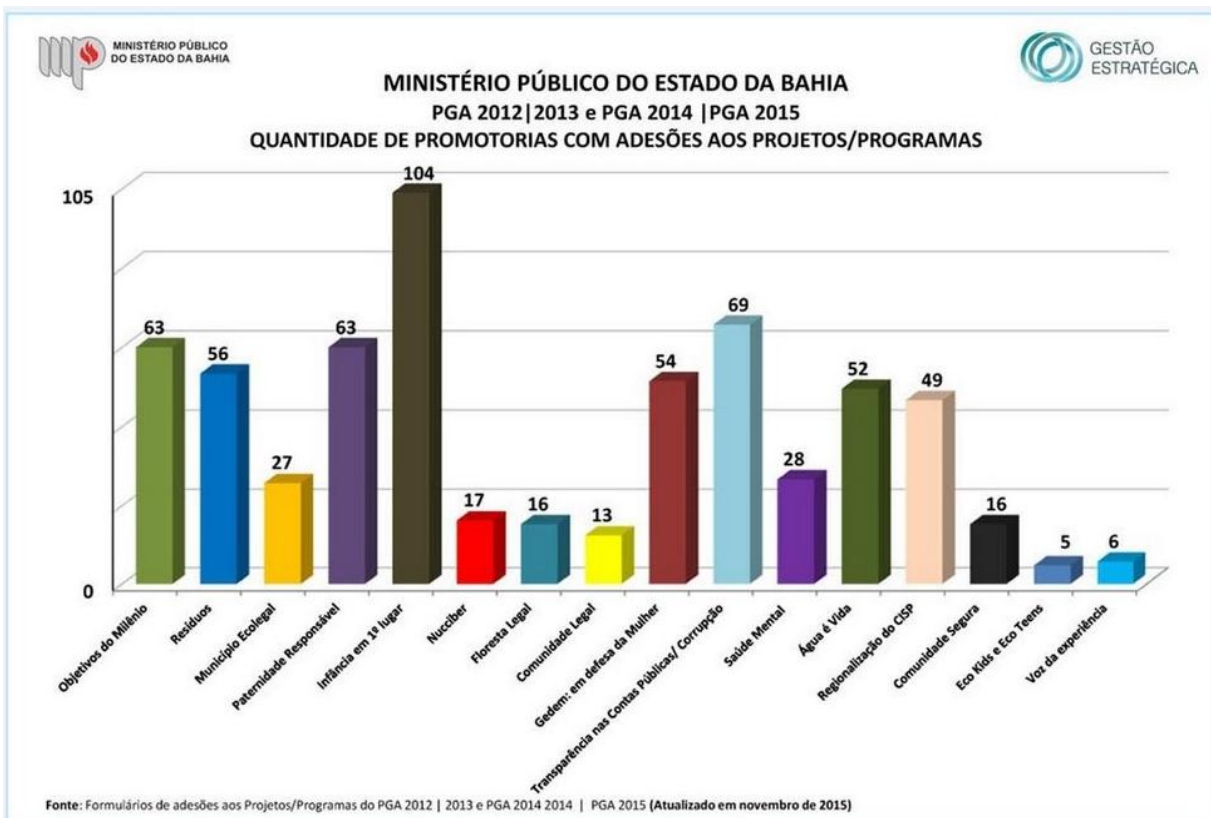
**CGE** BOLETIM INFORMATIVO DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

GESTÃO ESTRATÉGICA  
ANO III • Nº 2 • 25/11/15

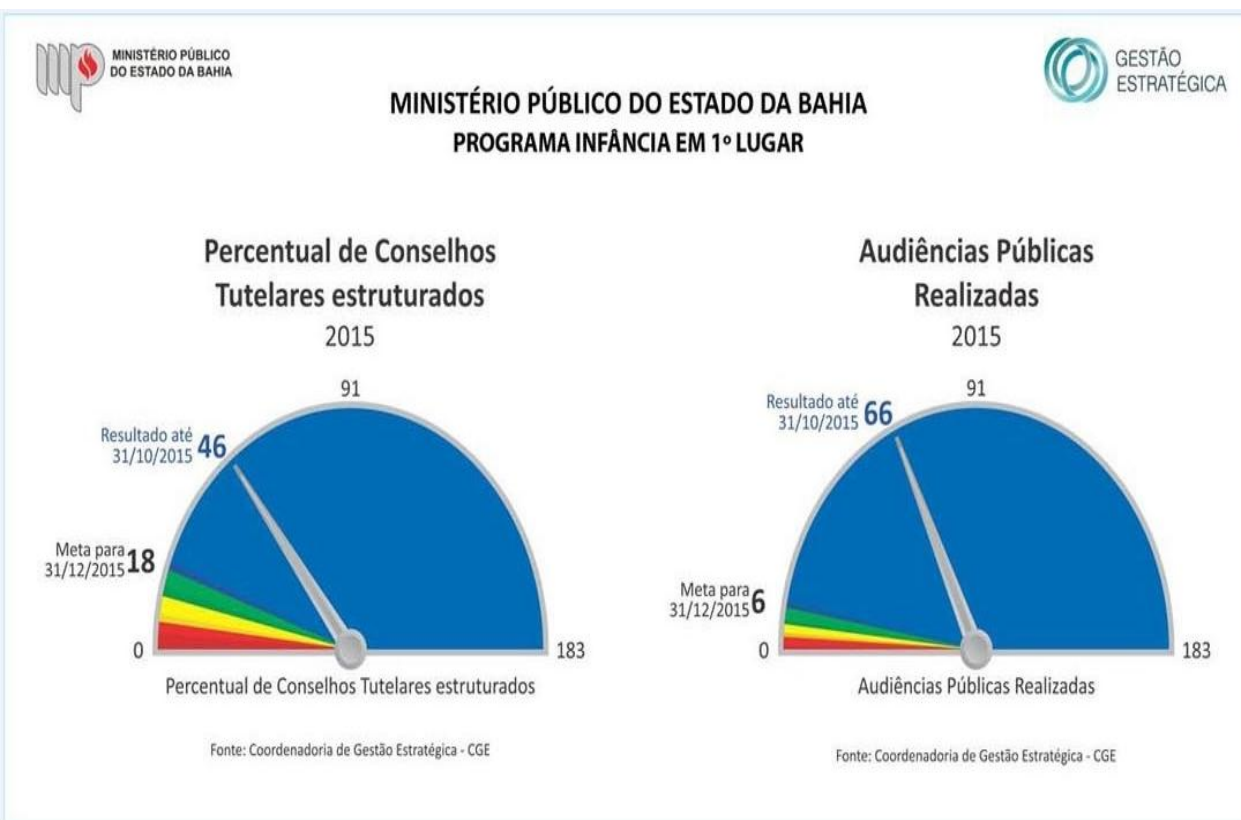
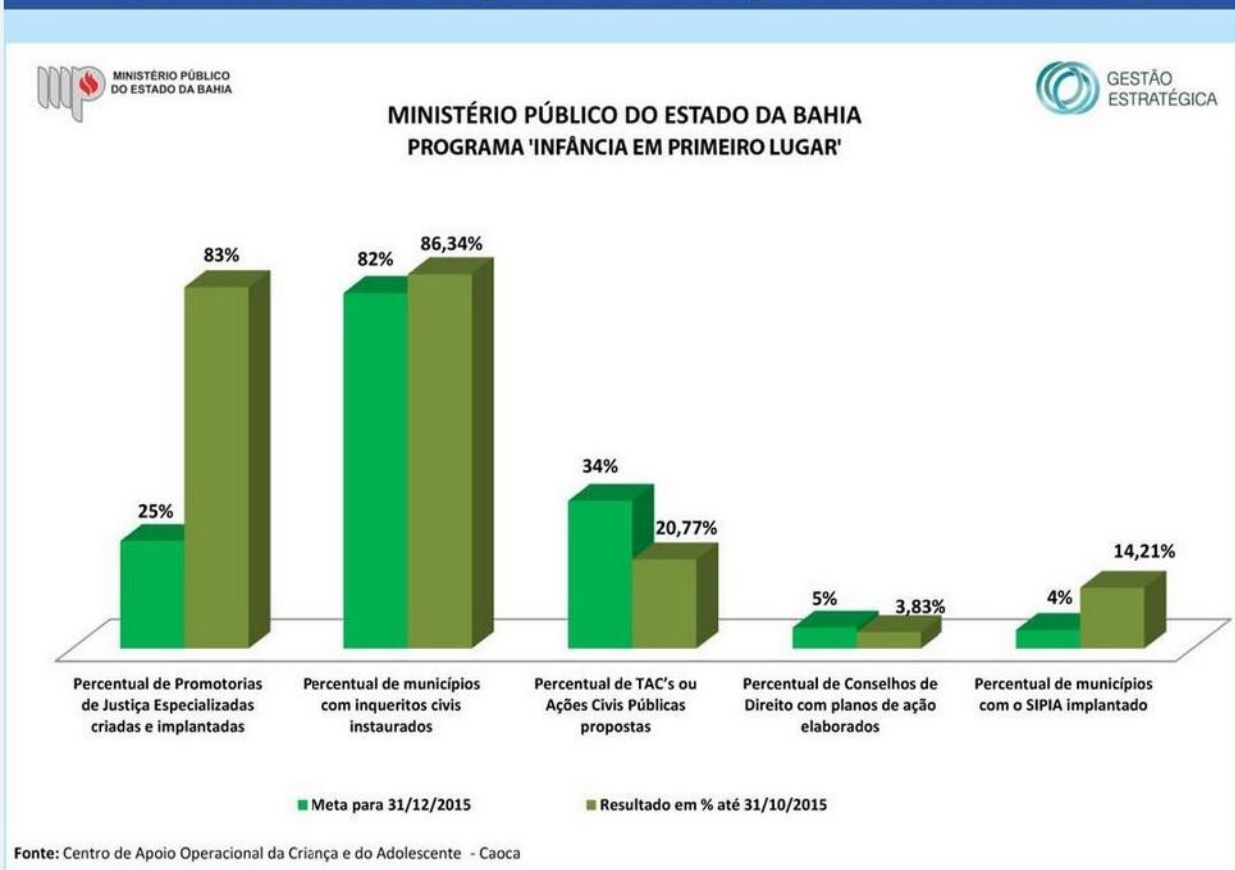
UNIDADE DE SUPORTE A PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS e UNIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A GESTÃO ESTRATÉGICA





## PROMOVER A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

### ARTICULAÇÃO DO MP IMPEDE FECHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CAFARNAUM

Em 18/11/2015

Uma articulação realizada pelo Ministério Público Estadual provocou a revogação de decreto municipal que determinava o fechamento do Conselho Tutelar do município de Cafarnaum. A promotora de Justiça Suzilene Marques instaurou procedimento para investigar o “suposto fechamento arbitrário”, oficiou as autoridades pedindo explicações e conduziu uma série de reuniões entre o MP, a Prefeitura Municipal e o Conselho. Após as tratativas, o prefeito Euilson Joaquim da Silva assinou novo decreto, publicado no dia 17/11/2015, no Diário Oficial do Município, que revoga o anterior e prorroga os mandatos dos atuais conselheiros tutelares até a posse, em janeiro no ano que vem, dos novos conselheiros eleitos para o quadriênio 2016-2019.

Fonte: Cecom/MP.

---

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

### ITABUNA GANHA VARA PENAL, SALA DE DEPOIMENTO SEM DANO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE E REFORMA EM FÓRUM

Em 18/11/2015



A comunidade jurídica de Itabuna, no sul da Bahia, mobilizou seus integrantes na terça-feira (10/11) para acompanhar as ações do Tribunal de Justiça do estado (TJBA). Em um só dia, a comarca ganhou uma vara de Execução Penal e Medidas Alternativas, uma sala de Depoimento sem Dano para a Vara de Infância e Juventude, além da

homologação do processo licitatório visando à reforma do Fórum Ruy Barbosa, no centro da cidade.

O juiz Marcos Bandeira, titular da Vara da Infância e Juventude, fez um pequeno balanço da gestão, ressaltando as cinco novas varas da Infância instaladas pela atual administração, a descentralização do Segundo Grau – com a criação da Câmara Especial do Extremo Oeste – e a institucionalização da Justiça Restaurativa. "Louvo a iniciativa inédita em propor eleições



diretas para a Mesa Diretora do TJBA e o saneamento das contas do Judiciário", destacou.

Em seguida, o presidente inaugurou a sala de Depoimento sem dano, a primeira do interior, na Vara da Infância e Juventude. O espaço conta com equipamento com monitor, câmera e microfone sem fio para gravação de depoimentos de crianças sobre violências, que serão sempre acompanhadas por psicólogos e assistentes sociais.

Fonte: CNJ.

---

## **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)**

### **ANULADA DECISÃO DO CNJ SOBRE TRANSFERÊNCIA DE ADOLESCENTES NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE SP**

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), anulou ato do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que considerou ilegal a autorização dada pelo Conselho Superior da Magistratura (CSM) paulista para que o governo estadual realize transferência de adolescentes durante cumprimento de medida socioeducativa. A decisão foi tomada na análise do Mandado de Segurança (MS) 31902, impetrado na Corte pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Ao conceder parcialmente a ordem, o ministro confirmou a legalidade do artigo 6º do Provimento 1.436/2007 do CSM (SP), que admite que as transferências, especialmente as que tenham como motivo manter o menor internado próximo à família, sejam realizadas diretamente pela Fundação Casa, gestora do sistema no Estado. Contudo, afastou a validade do artigo 7º do mesmo provimento, que permite uma tolerância de até 15% além da capacidade máxima de cada unidade do sistema.

#### **Gestor**

Em sua decisão, o ministro lembrou que a Lei 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), deixou expresso que, ao determinar o cumprimento de medida socioeducativa, o juiz deverá solicitar ao órgão gestor do atendimento socioeducativo a designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida. “Uma vez proferida a decisão judicial que determinou a internação de um adolescente, incumbe ao gestor do sistema indicar a unidade em que a medida será cumprida, detendo igualmente poderes para transferi-lo a outra, se necessário, com a imediata comunicação ao juízo responsável pela fiscalização do ato”.

A mera transferência do adolescente, de uma unidade para outra, não implica seu ingresso no sistema sem ordem judicial, de forma que não há de se falar em violação ao artigo 4º da Resolução 165 editada pelo CNJ sobre o tema, dispositivo que diz que nenhum adolescente poderá ingressar ou permanecer em unidade de internação ou semiliberdade sem ordem escrita da autoridade judiciária competente.

“Quando se está a tratar de um sistema assim complexo, porque cuida dos interesses de mais de oito mil adolescentes, divididos em mais de uma centena de unidades, mostra-se de todo razoável que o gestor detenha razoável discricionariedade para efetuar pontuais mudanças que a boa gerência desse organismo esteja a recomendar, sem que isso implique em desrespeito aos já tantas vezes mencionados princípios constitucionais e legais que regem sua administração, até porque, conforme constava do artigo 6º do referido provimento estadual, tais mudanças deveriam ser imediatamente comunicadas ao juízo competente, para ratificação, ou alteração, se necessário”, salientou o ministro.

### **Competência**

Já no que respeita ao parágrafo único do artigo 7º do Provimento 1.436/2007, com a redação conferida pelo Provimento 1.962/2012, que passou a permitir que as unidades de fora da capital ficassem com até 15% além de sua capacidade, o ministro entendeu que não é possível ao Judiciário adentrar em sede de regulamentação de questão que compete ao Poder Executivo. “Em que pese se tratar de um sistema de atendimento socioeducativo, as responsabilidades de cada Poder continuam bem definidas, sendo vedada a interferência de um sobre o outro, ainda que sob o intuito de resguardar os interesses do menor”, concluiu o relator.

Em março de 2013, o ministro Dias Toffoli já havia concedido liminar para suspender a eficácia do ato do CNJ que considerou ilegais os dispositivos do provimento do CSM (SP). Leia mais clicando aqui.

Fonte: STF

## **STF DECIDE QUE PEDOFILIA NA INTERNET É CRIME FEDERAL**

EM 28/10/2015

BRASÍLIA - O Supremo Tribunal Federal (STF), por 8 votos a 2, decidiu que a divulgação de pedofilia pela internet é crime federal. Os ministros rejeitaram recurso que buscava transferir a competência para a justiça estadual de Minas Gerais. O ministro Edson Fachin deu o voto vencedor destacando que quando se coloca as imagens na web está criando-se a possibilidade de acesso em qualquer lugar do mundo, portanto, caberia à justiça federal analisar o ato.

— Disponibilizar a fotografia na rede mundial de computadores torna a possibilidade de acesso internacional. Considerando a amplitude do acesso a internacionalidade do dano produzido ou o potencial dano há que se concluir que é um feito para a Justiça Federal – argumentou Fachin.

O relator do recurso, ministro Marco Aurélio Mello, tinha acatado o pedido e entendido que caberia à Justiça do estado em que o ato de disponibilização foi realizado fazer o julgamento. Ele foi acompanhado apenas pelo ministro Dias Toffoli. Os demais ministros seguiram o voto de Fachin.

O caso teve a repercussão geral reconhecido pelo STF em 2011. Portanto, a regra passa a valer como jurisprudência para todos os casos semelhantes.

Fonte: STF.

### **PLENÁRIO JULGARÁ HC QUE DISCUTE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEIS**

24/11/2015

Por indicação do relator, ministro Teori Zavascki, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu submeter ao Plenário da Corte o julgamento de um habeas corpus em que se discute se o artigo 225 do Código Penal (CP) – que dispõe sobre a atuação do Ministério Público nos crimes sexuais contra vulneráveis – foi ou não recepcionado pela Constituição de 1988. Em sua antiga redação, vigente à época dos fatos narrados no HC (2007), o artigo 225 do CP dispunha que apenas em dois casos seria cabível a propositura de ação penal pública (movida pelo Ministério Público): se o menor ou seus pais não pudessem custear as despesas do processo, sem privar-se de recursos indispensáveis à manutenção da família, ou se o crime fosse cometido com abuso do pátrio poder, ou por padrasto, tutor ou curador.

A Lei 12.015/2009 deu nova redação ao parágrafo único do artigo 225 do CP para dispor que, se a vítima for menor de 18 anos ou pessoa vulnerável, a propositura da ação penal pública pelo Ministério Público é incondicionada. No caso dos autos, que corre em segredo de Justiça por se tratar de menor, o agressor foi condenado à pena de seis anos de reclusão, em regime inicial fechado, pela prática do crime de atentado violento ao pudor contra menor de 14 anos (após a reforma penal instituída pela Lei 12.015/2009, esse delito passou a ser tipificado como estupro).

No Habeas Corpus impetrado no Supremo, a defesa sustenta que o Ministério Público não possuía legitimidade para propor a ação penal, já que, à época do fato (setembro de 2007), o crime imputado somente se procedia mediante queixa. Alega ainda que o ajuizamento da ação penal privada somente ocorreu após o prazo decadencial, o que levaria à ocorrência da extinção da punibilidade. De acordo com os autos, o Ministério Público do Distrito Federal manifestou-se pela rejeição da queixa-crime

por ilegitimidade da parte e ofereceu a denúncia contra o acusado pela suposta prática do crime de atentado violento ao pudor com violência presumida.

O entendimento do STJ, questionado no HC, é de que a Constituição de 1988, ao dar atenção especial às crianças e aos adolescentes, previu que cabe não só à família, mas também ao Estado, assegurar-lhes todos os direitos ali previstos. Por isso, não é razoável que a proteção jurisdicional do Estado, em caso de um crime hediondo de extrema gravidade e praticado contra menor, seja reservada apenas a um reduzido número de crianças, com base exclusivamente em sua situação econômica.

Diante da relevância do caso e da possibilidade de mudança na jurisprudência, os ministros acolheram a sugestão do relator de levar o julgamento do caso ao Plenário da Corte.

VP/AD

Fonte: STF.

## **CONCEDIDA EXTRADIÇÃO A PORTUGUÊS CONDENADO POR ABUSO SEXUAL**

24/11/2015

Por unanimidade, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) deferiu pedido de extradição do cidadão português Jorge Manuel Ferreira da Luz Vidal. O extraditando foi condenado na Comarca de Aveiro, em Portugal, pelo crime de abuso sexual de crianças. A pena foi de seis anos e seis meses de prisão.

Segundo o entendimento do relator da extradição (EXT 1402), ministro Dias Toffoli, o pedido realizado pelo governo português preenche os requisitos legais, justificando o deferimento do pleito. O voto do relator foi acompanhado, por unanimidade, na sessão desta terça-feira (24).

FT/AD

Fonte: STF

---

## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

### **MATERNIDADE SOCIOAFETIVA PODE SER RECONHECIDA APÓS FALECIMENTO DA MÃE**

09/11/2015



A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a possibilidade jurídica de se buscar o reconhecimento de maternidade socioafetiva após o falecimento da mãe. Com esse entendimento, o colegiado reformou decisões de primeiro e segundo grau da Justiça de São Paulo que consideraram o pedido juridicamente impossível.

O relator do recurso, ministro Marco Buzzi, afirmou que, no exame das condições da ação, considera-se juridicamente impossível o pedido que for manifestamente inadmissível, em abstrato. Ademais, não deve haver proibição legal expressa ao pedido.

No caso, Buzzi destacou que não existe lei que impeça o reconhecimento de maternidade com base na socioafetividade. “Diversamente, o ordenamento jurídico brasileiro tem reconhecido, cada vez com mais ênfase, as relações socioafetivas quando se trata de estado de filiação”, afirmou no voto.

### **Reconhecimento póstumo**

O processo conta que a filha foi adotada informalmente em 1956, no segundo dia de vida, pois a mãe biológica falecera no parto e o pai não tinha condições de cuidar dela. A mulher conviveu com sua mãe adotiva até o seu falecimento, em 2008. Contudo, a mãe nunca providenciou a retificação do registro civil da filha adotiva.

Ao extinguir o processo sem julgamento de mérito, a Justiça paulista considerou a falta de interesse da mãe em fazer a adoção formal em vida.

Segundo o ministro Marco Buzzi, em casos como esse, admite-se o reconhecimento da maternidade *post mortem* (depois da morte), com a possibilidade de constatar o estado de filiação com base no estabelecimento de vínculo socioafetivo.

Seguindo o voto do relator, a turma deu provimento ao recurso para reconhecer a possibilidade jurídica do pedido e determinar o retorno do processo à origem para julgamento de mérito.

Fonte: STJ.

## **UM CASAL E SEUS FILHOS TÊM DIREITO A INDENIZAÇÕES SEPARADAS POR ERRO MÉDICO EM UMA DAS CRIANÇAS**

13/11/2015

Um casal e seus dois filhos menores vão receber indenizações individuais por erro médico que deixou graves sequelas em uma das crianças. Em março de 2006, a menina, à época com um ano e três meses de vida, foi levada ao hospital com vômitos, perda de apetite e sonolência.

Foi internada na UTI, onde recebeu altas doses de sedativos e anestésicos, que geraram complicações e comprometeram seu desenvolvimento cerebral e locomotor. A criança ficou com sequelas permanentes e irreversíveis, de forma que não consegue nem se comunicar.

O hospital foi condenado pela Justiça estadual a pagar indenização por danos materiais que incluem pensão mensal vitalícia à menina, ressarcimento de despesas futuras com seu tratamento e lucros cessantes à mãe, que parou de trabalhar para cuidar da filha. No recurso ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), o hospital questionou os valores do dano moral idênticos para cada um dos quatro membros da família: R\$ 255 mil.

### **Intensidade do dano**

O relator do recurso, ministro Luis Felipe Salomão, destacou que a Corte Especial do STJ já reconheceu que um dano capaz de abalar o núcleo familiar deve ser considerado em relação a cada um de seus membros. Isso porque cada um deles tem relação de afeto com a vítima direta e sofre individualmente o seu dano.

Salomão disse que não há dúvida quanto à maior gravidade do dano à vítima direta dos erros médicos. Em relação à mãe, ao pai e ao irmão, os danos experimentados são diferentes, portanto os valores de suas indenizações também devem ser diferenciados.

O ministro manteve o valor do dano moral aos pais, que tiveram suas vidas profundamente alteradas, além da dor evidente com o estado da filha. Seguindo o voto do relator, a Quarta Turma deu parcial provimento ao recurso apenas para reduzir a indenização devida ao irmão para R\$ 216 mil.

Fonte: STJ.

## **SEM MAUS-TRATOS, ABUSO OU NEGLIGÊNCIA, CRIANÇA ADOTADA IRREGULARMENTE PERMANECE COM OS ADOTANTES ATÉ ORDEM FINAL**

17/11/2015

Não havendo indícios de maus-tratos, negligência ou abuso, o melhor interesse da criança é permanecer no lar dos pais “adotivos”, nos casos em que o Ministério Público determina busca e apreensão em virtude de adoção irregular ou adoção à brasileira. Esse foi o entendimento adotado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar dois habeas corpus sobre a matéria.

O primeiro caso envolveu menor de seis meses de idade, entregue pela mãe biológica a um casal logo após o nascimento. O casal tenta regularizar a adoção da criança, porém foi determinada a busca e apreensão do menor, para colocá-lo em abrigo institucional em razão da prática de adoção à brasileira. A determinação ainda não foi cumprida devido à concessão de uma liminar.

Por meio de parecer técnico formulado por psicoterapeuta, o casal alegou que a criança já havia formado vínculo afetivo com eles, de modo que sua retirada do convívio familiar seria prejudicial. Sustentou ainda que têm boa estrutura familiar e fornecem o apoio emocional necessário ao desenvolvimento da criança.

### **Medida excepcional**

De acordo com o relator, ministro João Otávio de Noronha, o [artigo 101](#) do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê que o acolhimento institucional será determinado pela autoridade competente

quando ocorrer uma das hipóteses do artigo 98: ação ou omissão da sociedade ou do estado; falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão da conduta do menor.

Segundo Noronha, o caso tratado não se enquadra em nenhuma das condutas relacionadas. O ministro explicou que o acolhimento é tratado como medida provisória e excepcional pelo ECA, devendo ser precedido de procedimento judicial contencioso.

Ademais, no caso, “foi ignorada a excepcionalidade prevista, tendo sido adotado o acolhimento institucional como primeira medida”, além de a apreensão ter sido determinada sem elemento probatório e sobre o único fundamento de que os autos evidenciavam a prática de adoção à brasileira.

### **Guarda**

O segundo caso envolveu menor de quatro meses de vida, também entregue pela mãe biológica a um casal logo após o nascimento. Nesse caso, contudo, a criança está registrada em nome da mãe biológica, mas permanece sob a guarda do casal, que ingressou com ação para adotar o menor. O casal alegou ter sido surpreendido com a determinação de busca e apreensão, que não foi cumprida, pois estava viajando no período com a criança.

Noronha afirmou que, no segundo caso, a adoção à brasileira não ocorreu, pois a criança foi registrada em nome da mãe biológica e ficou apenas na aguarda dos impetrantes. Explicou também que, em ambos os casos, não há perigo nenhum da permanência do menor com a família substituta, ao menos até o julgamento final da ação. O ministro ressaltou que o interesse da criança deve ter prevalência em relação à preservação da ordem cronológica do cadastro de adotantes. “É certo que isso não justifica a burla ao cadastro de adotantes. No entanto, é o interesse da criança que deve ser mensurado primeiramente”.

A ordem de habeas corpus foi concedida de ofício pelo colegiado nos dois casos para que os menores fiquem com os casais até o julgamento da ação de adoção e guarda.

Fonte: STJ.

## TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS (TJs)

### PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PODE REDUZIR NÚMERO DE MENORES EM ABRIGOS

09/11/2015



A causa da infância e da juventude obteve mais uma conquista no 06/11/2015. Foram abertas cerca de 300 vagas no Programa Família Acolhedora, com o objetivo de ampliar o número de famílias dispostas a receber em suas casas crianças e adolescentes em situação de risco ou abandono. A iniciativa beneficia diretamente o trabalho das quatro Varas da Infância, da Juventude e do Idoso da capital, nas quais juízes poderão destinar um maior número de menores para ambientes familiares em vez de encaminhá-los a um abrigo.

Desenvolvido há mais de 15 anos pela Prefeitura do Rio de Janeiro, o programa já beneficiou 3 mil acolhidos. Atualmente, são 300 acolhidos no total. A campanha foi relançada no Museu Histórico Nacional (MHN), no Centro da cidade, onde o vice-prefeito e secretário municipal de Desenvolvimento Social, Adilson Pires, assinaram uma resolução que reajusta os valores pagos às famílias para auxiliar na criação dos acolhidos.

A partir de agora, famílias que acolherem menores de qualquer idade vão receber uma ajuda de custo de R\$ 688. Nos casos de crianças e jovens com necessidades especiais, o valor aumenta para R\$ 1.000. Antes, os valores eram definidos de acordo com a faixa etária. Ainda segundo a prefeitura, o valor do orçamento do programa vai depender da quantidade de famílias inscritas e para isso não há limite.

Os magistrados que atuam na área da infância e da juventude receberam a novidade com satisfação. O juiz Sergio Luiz Ribeiro de Souza, titular da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, disse que a família acolhedora pode prestar um cuidado mais individualizado a quem precisa de amor e afeto. “É uma demanda já antiga por um número maior de vagas. Trata-se de um acolhimento que tem condições de dar atendimento mais individualizado. Ele é preferencial em relação ao acolhimento institucional, que é menos pessoal no trato com a criança. Num abrigo, você tem 20 crianças e adolescentes e, numa família, você cuida de um ou dois. O olhar é muito mais detalhista”, ressaltou o magistrado.

Já o titular da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, juiz Pedro Henrique Alves, destacou que o aumento de vagas no programa vai possibilitar a redução de crianças e adolescentes em abrigos. “É um marco para o município do Rio. O programa, como modalidade de acolhimento, é o que se aproxima mais de uma família, é o que dá o sentimento de acolhimento real, de ser cuidado e de

receber amor. Isso vai fazer com que a gente diminua o número de crianças e adolescentes em abrigos. Vamos sempre dar preferência à família acolhedora”, enfatizou.

A expectativa é que até o fim de dezembro sejam criadas mais 250 vagas. Com isso, os juízes da infância terão cerca de três anos para “respirarem aliviados”, sabendo que os menores em situação de vulnerabilidade que chegam até as varas terão destino garantido e de qualidade. “Não há afeto nos abrigos porque instituições não amam. Quem ama são pessoas. Queremos que até o fim do ano olímpico nenhuma criança esteja em abrigo ou cumprindo medida socioeducativa. Precisamos libertar as nossas crianças para fazer história”, disse o desembargador Siro Darlan.

Fonte: TJRJ.

## JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LANÇA PORTAL VOLTADO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

03/11/2015



Entra no ar no 03/11/2015, portal exclusivo para informações da infância e juventude no site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). A página reúne as iniciativas bem-sucedidas dos juízes da infância transformadas em projetos, com regulamentos definidos, por atos do presidente da corte. Um deles é ação de apadrinhamento, de vara especializada, a ser ampliada para o todo o Estado neste mês.

O Portal da Infância e da Juventude foi inaugurado pelo presidente do TJRJ, desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, no Salão Nobre. O acesso será pela página da corte ou endereço próprio, em conclusão. Conteúdos da Coordenadoria de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (Cevij) e da Comissão de Adoção Internacional (Cejai) serão publicados no canal.

Está disponível, por exemplo, cartilha de adoção internacional e contatos para obter mais detalhes sobre o tema. Estão previstos links com a relação de Varas da Infância e da Juventude em todo o Estado, bem como produções acadêmicas dos membros de equipes de assessoramento dos juízes. Entre os materiais estão ainda dados sobre autorização para viagens de menores e Jogos Olímpicos Rio 2016.

Fonte: TJRJ.

## PROGRAMA PAI PRESENTE RECONHECE PATERNIDADE EM FACULDADE DO AMAPÁ

Em 12/11/2015



Em trabalho do Judiciário do Amapá, o Programa Pai Presente realizou ação no Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Estácio do Amapá (Famap). A iniciativa promove o reconhecimento voluntário e a busca da paternidade de crianças, jovens e adultos sem o nome do pai e avós paternos nos registros.

Segundo Euzinete Bentes, supervisora do programa, há uma edição a cada dois meses. “O programa existe desde 2007 e

em cada ação cresce o número de pais que buscam reconhecer seus filhos”, observou. A Famap possui convênio com o Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP) e sempre está presente nas ações, mas pela primeira vez recebe o programa, de forma exclusiva em seu Núcleo de Práticas Jurídicas.

“Foram agendados aproximadamente 50 processos para essa ação. Fazemos todo procedimento para que as pessoas já sejam atendidas e resolvam a pendência. Realizamos esses atendimentos temáticos para que todos tenham acesso à Justiça”, explicou Ester Almeida, coordenadora do Núcleo.

O aposentado Antônio da Costa Araújo aproveitou para registrar sua filha Elizângela Martins, hoje com 39 anos. Mesmo sempre próximo à filha, a correria do seu dia a dia o impediu de regularizar o nascimento da filha, mas ficou grato à oportunidade de finalmente reconhecer oficialmente a paternidade. Em 2015, o programa esteve presente em mais de 18 ações.

Fonte: TJAP



## JUSTIÇA AMPLIA ASSISTÊNCIA A FILHOS DE PRESAS NA COMARCA DE JATAÍ – GO

10/11/2015



A Comarca de Jataí (GO) lançou no dia 13/11/2015, o projeto Amparando Filhos, que atende filhos de mães presas. No projeto, inédito no país, uma equipe multidisciplinar visitará casas das crianças e adolescentes para então definir plano de atendimento. Se o caso recomendar, serão determinadas medidas específicas de proteção estipuladas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O passo seguinte é prover amparo pedagógico, psicológico, afetivo e material, com apadrinhamento pela sociedade civil organizada. Além disso, o projeto prevê a regularização da posse do menor para que o guardião passe a responder pela definição e contornos da assistência material, moral e educacional da criança ou do adolescente. Por último, o programa cuidará para que a criança solidifique sua participação na sociedade civil organizada. O objetivo é evitar, assim, o distanciamento entre mães e filhos.

O lançamento, no Tribunal do Júri do fórum da cidade, contou com a presença do coordenador de Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e do diretor do foro local, juiz Sérgio Brito Teixeira e Silva. Idealizado pelo juiz Fernando Augusto Chacha de Rezende, o programa foi [lançado](#) em 16 de outubro.

Fonte: TJGO.

## JUDICIÁRIO REVÊ A SITUAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS EM MT

25/11/2015



Os juízes da Infância e Juventude de Mato Grosso visitarão as 74 instituições de acolhimento do estado, até o próximo sábado (28/11), para reavaliar a situação das crianças e adolescentes acolhidos há mais de seis meses. Eles farão audiências concentradas para verificar se as crianças e os adolescentes podem voltar ao convívio das famílias de origem (pai e mãe), da família extensa (tios e avós), se serão encaminhadas às famílias substitutas (disponibilizadas à adoção) ou ainda se permanecerão tuteladas.

As audiências começaram na segunda-feira (23/11). Em Cuiabá, estão programadas 48 até a sexta-feira (27/11). Elas são realizadas pela juíza Gleide Bispo Santos, na 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude. “Verificamos a possibilidade de reintegração. Contudo, não sendo possível, fazemos os despachos que forem necessários, como encaminhamento ao médico, por exemplo”, contou a magistrada.

Em Várzea Grande, as audiências são realizadas no fórum pelo juiz Carlos José Rondon Luz, da 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude do município. Até sexta, serão 26 audiências.

**Reintegração** - O mutirão de audiências concentradas ocorre duas vezes por ano. Em maio de 2015, foram 459 audiências em Mato Grosso. Do total, 57 crianças e adolescentes foram reintegrados à família de origem, 27 reintegrados à família extensa e 16 encaminhados à família substituta. Os demais, 359, foram mantidos nas instituições de acolhimento.

A realização das audiências concentradas é uma determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), regulamentada pelo Provimento 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça. Elas promovem reavaliação periódica da situação jurídica e psicossocial das crianças e adolescentes que estão em regime de acolhimento institucional e familiar em todo o país.

Fonte: CGJ-MT



## PRETENDENTES À ADOÇÃO FAZEM CURSO NA VARA DA INFÂNCIA DE SÃO LUÍS

16/11/2015



Há um ano, quando recebeu a notícia de que não poderia ter filhos biológicos, o casal Mirela Amorim e José Menezes decidiu adotar uma criança e começou a informar-se sobre o assunto. Na sexta-feira (13/11), o médico e a enfermeira, casados há seis anos, participaram, no Fórum de São Luís, da primeira etapa do curso preparatório para quem planeja adotar uma criança ou adolescente. Organizado pela Vara da Infância e da Juventude da capital, o curso é fase obrigatória para a adoção.

No hospital onde trabalha, a enfermeira passou a ter contato com as crianças que vivem em abrigos. “Fomos despertados pelo interesse em adotar e procuramos a Vara da Infância para saber os procedimentos”, disse. Segundo ela, há quatro casos de adoção na família dela. “Estamos levando esse processo de uma forma muito natural. Será uma ‘gestação’ planejada e muito esperada”, definiu.

O fato de ser solteiro não impediu o servidor público José Valdo Duarte de realizar o sonho de ser pai. “Há três nos e meio, uma conhecida entregou-me o filho dela para eu criar e nunca mais procurou o menino que hoje tem 6 anos”, contou. Para formalizar a adoção, ele procurou a Vara da Infância e Juventude, onde recebeu todas as informações necessárias para o processo. “A criança veio para minha vida no momento certo, pois me sinto preparado, capaz de cuidar dele e de sua educação”, afirmou. Duarte conta com o apoio de sua família, que já possui outros três casos de adoção. “Aconselho as pessoas que têm o desejo de adotar que busquem logo, pois tem muitas crianças em abrigos precisando de uma família e de carinho”, reforçou.

**Oficinas vivenciais** - No dia 20 deste mês e no dia 3 de dezembro, os 28 participantes — 21 casados e sete solteiros — do curso da Vara de Infância e da Juventude retornarão ao Fórum de São Luís para a conclusão do curso, com carga horária de 24h. Nessa etapa, eles vão participar de oficinas vivenciais, visitar os abrigos para conhecer a realidade das crianças que estão à espera da adoção e também ouvir depoimentos de pessoas que participaram do curso e já adotaram.

A assistente social Ana Cláudia Neponuceno, da 1ª Vara da Infância e Juventude, explica que o processo de habilitação inclui entrevistas social e psicológica com os candidatos e visita domiciliar da equipe da unidade judiciária para conhecer o ambiente que acolherá a criança ou adolescente adotado. Se aprovado, o nome do candidato é incluído, por determinação do juiz, no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), e a pessoa fica à espera do contato da gestora do CNA que informará quando houver uma criança apta para adoção. Se o candidato decidir pela adoção, ingressa com o processo judicial junto à Vara da Infância e da Juventude.

Os 28 candidatos que participam do curso no Fórum de São Luís foram inscritos pela Divisão Psicossocial da 1ª Vara da Infância e Juventude. São casais (casados ou em união estável), pessoas solteiras ou divorciadas. As aulas são ministradas pela equipe da unidade judiciária, abordando temas como as expectativas e motivações para a adoção, aspectos legais, ressignificado da adoção, a criança idealizada e a criança real e visita supervisionada nas instituições de acolhimento, entre outros.

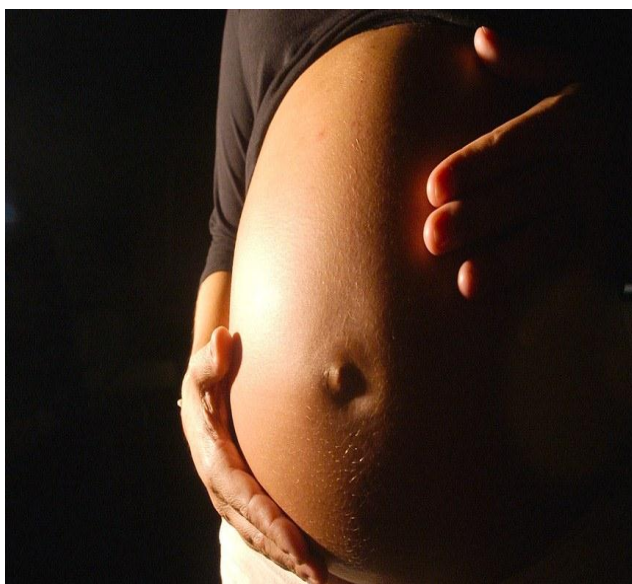
Fonte: TJMA

---

## SENADO FEDERAL (SF)

### LICENÇA À GESTANTE PODERÁ SER AMPLIADA SE O BEBÊ NASCER PREMATURO

Em 16/11/2015



A licença à gestante de 120 dias poderá ser ampliada caso o bebê nasça prematuro. A prorrogação do benefício foi sugerida em proposta de emenda à Constituição ([PEC 99/2015](#)) pelo senador Aécio Neves (PSDB-MG), encontrando-se em trâmite na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

A PEC 99/2015 recebeu parecer favorável da relatora, senadora Simone Tebet (PMDB-MS). A licença à gestante se prolongaria, nessa hipótese, pela quantidade de dias que o recém-nascido

passar internado no hospital.

“Consideramos justa e adequada a medida. Não existem estatísticas oficiais referentes à duração média da internação neonatal. Os dados disponíveis, contudo, sugerem que poucos casos demandam internação superior a um mês”, observou Simone no parecer.

De acordo com a justificação da PEC 99/2015, o número de prematuros corresponde a 10% do total de nascimentos. Ao dar mais tempo para a mãe se dedicar aos cuidados de seu bebê prematuro, a iniciativa pretende ampliar a proteção ao recém-nascido em condições de maior fragilidade.

Depois de passar pela CCJ, a PEC 99/2015 será submetida a dois turnos de discussão e votação no Plenário do Senado.

Fonte: Agência Senado.

## CCJ APROVA FIM DE REVISTA VEXATÓRIA EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES

Em 18/11/2015



A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou em decisão terminativa, no dia 18/11/2015, o fim da revista vexatória a pessoas que visitarem adolescentes infratores internados em unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). A proibição foi recomendada em projeto de lei ([PLS 451/2015](#)) do senador Eduardo Amorim (PSC-SE), que recebeu parecer favorável da relatora, senadora Ana Amélia

(PP-RS).

“O que se observa nas unidades de privação de liberdade existentes em todos os estados do Brasil é a imposição de revista íntima aos visitantes dos adolescentes, com desnudamento total, toque nas genitálias e esforços físicos repetitivos, inclusive em crianças, baseando-se na probabilidade de o visitante portar materiais, objetos ou substâncias proibidos”, denunciou Amorim no projeto.

Além de considerar esse tipo de abordagem “ineficaz”, o autor do PLS 451/2015 a vê como limitadora do direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internados. A relatora foi convencida pelos argumentos de Amorim e, assim, reconheceu a proposta como “conveniente e oportuna”.

“A revista vexatória viola o princípio da dignidade da pessoa humana e a garantia de não submissão a tratamento desumano e degradante. E mais: dificulta que o adolescente sujeito à medida de restrição de liberdade tenha acesso à convivência familiar e comunitária”, comentou Ana Amélia.

Segundo informou a relatora, a revista íntima já vem sendo proibida nos presídios brasileiros. Nove Estados já baixaram normas para livrar os visitantes destas unidades do constrangimento de ter de ficar nu, saltar, agachar ou ter as partes íntimas inspecionadas.

O fim dessa prática também recebeu regulamentação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que, em 2014, baixou resolução determinando a substituição da revista íntima pelo uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raio-X, scanner corporal e outras tecnologias capazes de identificar armas, explosivos, drogas e outros objetos ilícitos eventualmente trazidos pelos visitantes.

Se não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o PLS 451/2015 será agora enviado à Câmara dos Deputados.

Fonte: Agência Senado.

## GLEISI HOFFMANN DEFENDE MUDANÇAS NO PAGAMENTO DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Em 19/11/2015



A senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) falou em discurso no Plenário sobre o projeto de lei apresentado por ela que modifica a forma de pagamento de salário-maternidade às empregadas de micro e pequenas empresas.

O texto estabelece que, diferente do que ocorre nas grandes empresas, que adiantam a trabalhadora o salário-maternidade e depois são ressarcidas pela Previdência Social, as micro e pequenas empresas não terão que adiantar nada, ficando o pagamento diretamente a cargo do INSS.

Gleise explica porque sugeriu esse tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas:

— Primeiro o efeito perverso na micro e pequena empresa, que acaba tendo dificuldades financeiras, não tem capital de giro e muitas dessas empresas, por esse impacto, acabam tendo prejuízo e até fechando. O segundo impacto é em relação às mulheres, ou seja, as micro e pequenas empresas são as maiores empregadoras deste país e, como elas têm essa dificuldade, o que acontece é que nós temos uma grande discriminação de gênero em relação às mulheres em idade fértil para contratação de mão de obra — conclui.

Fonte: Agência Senado.



## CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS DISCUTE POLÍTICAS DE SEGURANÇA NA BAHIA

Em 23/11/2015



A Comissão Parlamentar de Inquérito do Assassinato de Jovens reuniu-se no dia 23, em Lauro de Freitas, na região metropolitana de Salvador para tratar do assunto com autoridades locais. O estado da Bahia registrou a ocorrência de 37 assassinatos para cada 100 mil habitantes nos últimos 15 anos, e os números estão crescendo.

A presidente da CPI, a senadora Lídice da Mata (PSB-BA) chamou atenção para o fato de que os índices de mortes violentas no Brasil são superiores aos de regiões em

guerra.

- Nós estamos chegando numa situação de grande calamidade no Brasil em relação às mortes violentas. Essa é uma característica da América Latina, dos países em desenvolvimento, é uma característica que une pobreza com crime organizado. Mas isso não quer dizer que nós devemos ficar calados, permitindo que essa realidade seja agravada - disse a senadora.

A senadora Lídice da Mata observou que a violência no Brasil ocorre por diferentes motivações e atinge a diferentes populações, de acordo com a localidade. No Norte, por exemplo, a maioria dos jovens assassinados é indígena. As particularidades de cada região serão apresentadas às autoridades no relatório final da CPI para que, então, políticas de segurança pública e inclusão de jovens sejam adotadas.

- Isso exige uma política de segurança pública diferente e uma política de inclusão social também mais intensa, que seja capaz de incluir os jovens - ressaltou a senadora.

A reunião da CPI foi realizada no cine teatro de Lauro de Freitas. Participaram da reunião representantes da Secretaria Estadual de Segurança da Bahia, das Polícias Civil e Militar, do Ministério Público e da Vara de Infância.

Fonte: Agência Senado.

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ESPECIALISTAS DEFENDEM PREVENÇÃO CONTRA ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

19/11/2015

Promotor afirma que 85% dos agressores são homens e 80% das vítimas são meninas; 22,8 mil casos de violência sexual denunciados pelo Disque 100 em 2014

Debatedores destacaram a importância da prevenção para coibir a violência sexual de crianças e adolescentes, no primeiro seminário da Frente Parlamentar Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara dos Deputados, nesta quinta-feira (19).

O promotor de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público de São Paulo, Tiago Rodrigues, disse que a prevenção é a única forma de se proteger, de fato, as crianças e adolescentes contra a violência sexual. “As consequências dessas violações são inapagáveis”, destacou. “A dignidade e a liberdade sexual não podem ser restabelecidas”, completou.



Roberto Alves: “As mídias sociais e mensagens instantâneas podem expor crianças e adolescentes a pornografia, racismo, assédio, entre outros perigos”

A secretária executiva da Fundação Abrinq pelos Direitos das Crianças e Adolescentes, Heloísa Oliveira, ressaltou que a maior parte dos suspeitos, nas denúncias de violência sexual, são integrantes da família da criança.

“Muitas vezes a violência é praticada dentro de casa, por quem deveria estar protegendo essa criança”, alertou.

De acordo com ela, foram 22,8 mil casos de violência sexual denunciados pelo telefone de denúncias do governo Disque 100 em 2014 e mais 14,7 mil agravos de violência sexual notificados aos sistemas de saúde brasileiro no mesmo ano.

Heloísa observou, porém, que muitos casos de violência sexual não são denunciados, dificultando a formação de banco de dados confiável. “Não sabemos de fato o tanto que essa violência acontece. A saída é investir na prevenção”, reiterou. Segundo ela, a família e a escola devem estar atentas aos sinais comportamentais da criança, para que possa ocorrer uma ação protetiva contra os abusos sexuais.

### **Sinais**

Comportamento e linguagem incompatíveis com a idade, queda brusca de desempenho escolar e doença venérea em meninas muito novas são alguns dos comportamentos que devem alertar os pais, professores e profissionais de saúde, segundo o promotor de Justiça Thiago Pierobom. Ele é coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Segundo o promotor, 85% dos agressores são homens e 80% das vítimas são meninas, em geral de 9 a 15 anos de idade. “Normalmente, é um crime praticado por homens contra meninas”, disse. Conforme ele, o crime traz muitas consequências graves para os agredidos. “As vítimas precisam de acompanhamento psicossocial em seguida”, afirmou. Além do alto número de crimes sexuais cometidos no âmbito da família, Pierobom alertou para o aumento no número de crimes praticados contra crianças e adolescentes por meio da internet. Para lidar com os problemas, ele disse que é preciso investir na educação: “Temos que conversar com as crianças e adolescentes para protegê-las.”

O presidente da frente parlamentar, deputado Roberto Alves (PRB-SP), destacou a importância de legisladores, gestores, educadores e pais se atentarem para os novos problemas relativos à violência sexual advindos a partir da internet. “As mídias sociais, as mensagens instantâneas, podem expor as crianças e adolescentes à pornografia, difamação, racismo, assédio, entre outros perigos”, apontou.

### **Políticas Públicas**

Já a representante do Ministério da Saúde, Graciele Delgado, defendeu a possibilidade de interrupção da gravidez no caso de violência sexual, já prevista na legislação brasileira, e criticou tentativas do Congresso de tentar coibir esse direito da mulher e da adolescente. Conforme ela, a violência sexual é uma das piores violências que pessoa pode viver e “ter uma gestação em decorrência de violência sexual é pior ainda”.

A diretora do Departamento de Proteção Social Especial do Ministério de desenvolvimento Social, Telma Maranhão, por sua vez, informou que a rede de atendimento de assistência social cresceu nos últimos dez anos. Segundo ela, em 2005, 41% dos municípios com mais de 20 mil habitantes tinham Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) - unidade pública para atendimento de famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Em 2015, esse número cresceu para 97,2% dos municípios com mais de 20 mil habitantes. Segundo ela, os centros trabalham sobretudo

com a mudança de cultura das famílias. “Tem situações em que o agressor terá que ser punido, em outras terá que ser tratado”, observou.

Fonte: [Agência Câmara Notícias](#).

## COMISSÃO DEBATE USO DE MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS PSÍQUICAS EM CRIANÇAS

24/11/2015

A Comissão de Seguridade Social e Família realiza hoje uma audiência pública para debater o PL [8324/14](#), que institui medida destinada à prevenção do uso inadequado de psicofármacos em crianças e adolescentes.

A reunião também pretende debater a importância do diagnóstico precoce no tratamento das doenças psíquicas.

A audiência será realizada a pedido dos deputados Shéridan (PSDB-RR) e Osmar Terra (PMDB-RS).

“É sabido que existe um forte interesse dos laboratórios para que essa medicalização se torne cada vez mais acentuada. Ao mesmo tempo, segundo a Associação Brasileira do Déficit de Atenção, gasta-se mais de R\$ 1,8 bilhão em tratamentos inadequados no Brasil”, criticam os deputados.

Foram convidados para o debate:

- o analista de Políticas Sociais da Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno do Ministério da Saúde, Rubens Bias;
- o psicanalista e Doutor em Desenvolvimento Infantil (USP), Alfredo Jerusalinsky;
- o psiquiatra e professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Luiz Augusto Rohde;
- a psicanalista e psiquiatra do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, Inês Catão; e
- o estudante Bernardo Martinez.

A audiência está prevista para as 14h30, no plenário 7.

Da Redação - MT

Fonte: [Agência Câmara Notícias](#).



## AUMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS NAS OLIMPÍADAS PREOCUPA DEPUTADOS



Parlamentares demonstraram preocupação com o potencial aumento da exploração sexual de crianças e adolescentes nas Olimpíadas de 2016, no primeiro seminário da Frente Parlamentar Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara dos Deputados, que ocorreu nesta quinta-feira (19) na Câmara.

Segundo o deputado Hiran Gonçalves (PMN-RR), durante a Copa do Mundo, no ano passado, o serviço de denúncias do governo Disque 100 registrou aumento no número de denúncias. “Nosso País infelizmente ainda é visto pela comunidade internacional como paraíso sexual”, disse. Ele sugeriu que a frente atue em outras capitais do País, para difundir o tema.

O presidente da Frente Parlamentar dos Conselhos Tutelares, deputado Marcio Marinho (PRB-BA), sugeriu que as frentes promovam, em conjunto, debate com a Polícia Federal para discutir as iniciativas de prevenção de crimes sexuais contra crianças e adolescentes durante as Olimpíadas.

Já deputada Tia Eron (PRB-BA) defendeu que a frente visite a cidade de Cavalcante (GO), onde crianças negras descendentes de quilombolas foram transformadas em escravas domésticas sexuais, conforme denúncia de matéria da Rede Record de Televisão.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

## OUTRAS NOTÍCIAS

### GAME DA JUSTIÇA TRABALHISTA DE MATO GROSSO COMBATE TRABALHO INFANTIL

16/11/2015



Para divertir e levar à reflexão, o Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso (TRT-MT) lançou no dia 14/11/2015, o game “O Futuro em Jogo” para ensinar crianças e adolescentes sobre o combate ao trabalho infantil. O jogo foi desenvolvido em parceria com o Serviço Social da Indústria (Sesi) e o Ministério Público do Trabalho (MPT).

O TRT buscou parcerias para a criação do game por entender que a educação é o melhor meio para erradicar a prática, segundo a gestora regional da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente, desembargadora Eliney Veloso. A intenção é que, por meio de parcerias

institucionais com órgãos públicos, privados e a sociedade civil organizada, o jogo chegue ao maior número de crianças e adolescentes.

O jogo leva a criança a refletir sobre as consequências de suas escolhas. “O game surgiu com a ideia de passar de forma divertida para as crianças informações sobre as boas e más escolhas para o futuro. O trabalho precoce não é uma boa escolha”, explicou.

**Álcool, cigarros e drogas** - Desenvolvido para um público a partir dos 10 anos, o jogo é um “runner”, um gênero em que o personagem se desloca continuamente e o jogador precisa desviar de obstáculos e coletar itens para avançar. Quatro fases retratam a infância e a adolescência do personagem. A cada etapa, dificuldades e elementos são inseridos. Ao longo da história, as crianças precisam enfrentar o vilão que oferece álcool e cigarros e ainda obriga o personagem a vender drogas para ele.

Quando fazem escolhas boas, como coletar instrumentos musicais, livros ou brincadeiras, o jogador fica mais rápido e o ambiente a sua volta permanece cheio de cor. Se o jogador fizer escolhas ruins, como trabalho infantil, bebidas ou cigarros, o jogo fica mais lento e sem cor até chegar um momento em que perde o jogo e recebe a mensagem: “Escolhas ruins fecham os caminhos”.

**Pesquisa de opinião** - Um grupo de nove crianças e adolescentes testaram o jogo na fase final de desenvolvimento e responderam pesquisa de opinião com objetivo de enriquecer o processo de criação e propor melhorias. Os pequenos foram acompanhados de um psicólogo nos testes, que avaliou o comportamento e as reações durante a brincadeira.

Fonte: TRT-MT

---

## NORMATIVOS E JURISPRUDÊNCIA



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.](#)

Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (**Bullying**).

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (**Bullying**) em todo o território nacional.

§ 1º No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º O Programa instituído no **caput** poderá fundamentar as ações do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, bem como de outros órgãos, aos quais a matéria diz respeito.

Art. 2º Caracteriza-se a intimidação sistemática (**bullying**) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

I - ataques físicos;

II - insultos pessoais;

III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;

IV - ameaças por quaisquer meios;

V - grafites depreciativos;

VI - expressões preconceituosas;

VII - isolamento social consciente e premeditado;

VIII - pilhérias.

Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (**cyberbullying**), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 3º A intimidação sistemática (**bullying**) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como:

I - verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;

II - moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;

III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;

IV - social: ignorar, isolar e excluir;

V - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;

VI - físico: socar, chutar, bater;

VII - material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;

VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa referido no **caput** do art. 1º:

I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (**bullying**) em toda a sociedade;

II - capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;

IV - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;

V - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;

VI - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;

VII - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;

VIII - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;

IX - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (**bullying**), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Art. 5º É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (**bullying**).

Art. 6º Serão produzidos e publicados relatórios bimestrais das ocorrências de intimidação sistemática (**bullying**) nos Estados e Municípios para planejamento das ações.

Art. 7º Os entes federados poderão firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes do Programa instituído por esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Brasília, 6 de novembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Luiz Cláudio Costa*  
*Nilma Lino Gomes*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.11.2015

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm)